



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM Nº025/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

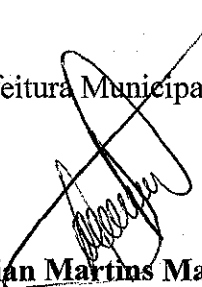
Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº025/21, o qual Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Tal iniciativa visa proteger o melhor interesse público a fim de que se resguarde o erário para que seja rescindida a permuta celebrada entre o Município de Carneirinho e o Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.503/19, a qual vem gerando impasses jurídico-legais negativos à Administração Pública Municipal.

Pelo exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, contando com a costumeira colaboração para sua aprovação.

No mais, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2021.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº025/21

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências.

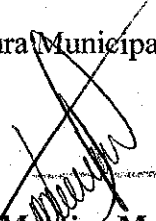
Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho/MG, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº1.503, de 22 de agosto de 2019, a qual dispõe sobre a autorização para o Município de Carneirinho permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho.

Parágrafo Único - Decorrente da rescisão da permuta, caberá ao Município de Carneirinho arcar com os gastos e débitos referentes à eletricidade e água decorrentes da utilização do imóvel objeto da matrícula nº 18.372 do SRI da Comarca de Iturama – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2021.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000144

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/05/31000144

Número / Ano	000144/2021
Data / Horário	31/05/2021 - 13:08:24
Assunto	Oficio.067/2021/GP-PM Projetos de lei nº 24 e 25/2021
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	2
Emitido por	Jane

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº025/21

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências".

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 025/2021, que visa "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto visa, o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 61, atribui a seguinte iniciativa ao Presidente da República, a qual, pelo **princípio da simetria**, se estende aos demais chefes do Poder Executivo: Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...)

II - _____ disponham _____ sobre:
criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;



A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia para votação.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº025/2021, que "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências".

Assim, em decorrência, do presente projeto o Município, atenderá por meio da presente permuta objetivo recíproco.

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 31 de Maio de 2021.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI 025/2021	N.º: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências.
--	--

AUTORIA Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO 31/05/2021	Analizado pela Assessoria Jurídica em: 07/06/2021

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	
9ª. Reunião Ordinária	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em <u>07/06/2021</u> Visto do Pres: Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>07/06/2021</u> Visto do Relator: Érica de Souza Queiroz	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>07/06/2021</u> Visto do Pres: Joaquim Madale4na Severino de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>07/06/2021</u> Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em <u>07/06/2021</u> Visto do Pres: Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>07/06/2021</u> Visto do Relator: Érica de Souza Queiroz	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador	Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:25/2021

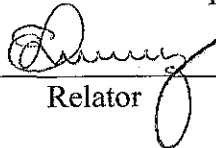
DENOMINAÇÃO: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

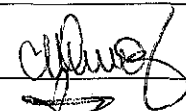
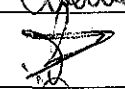
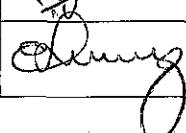
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que se trata de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 7 de junho de 2021

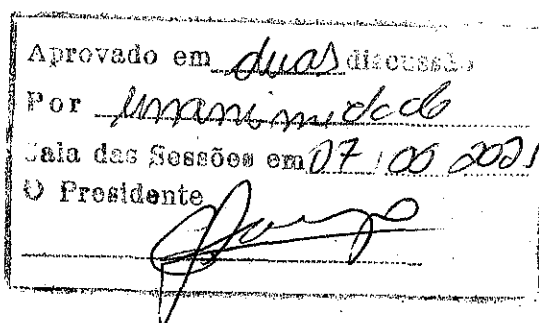

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Érica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 7 de junho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:25/2021

DENOMINAÇÃO: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 7 de junho de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 7 de junho de 2021

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, 07/06/2021 PRESIDENTE
--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:25/2021

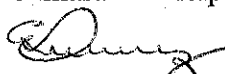
DENOMINAÇÃO: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

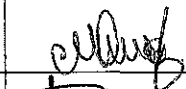
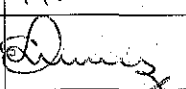
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 7 de junho de 2021.

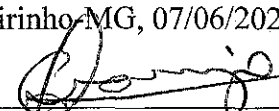

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Érica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 7 de junho de 2021

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, 07/06/2021  PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 024/2021

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.503, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho/MG, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº1.503, de 22 de agosto de 2019, a qual dispõe sobre a autorização para o Município de Carneirinho permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho.

Parágrafo Único - Decorrente da rescisão da permuta, caberá ao Município de Carneirinho arcar com os gastos e débitos referentes à eletricidade e água decorrentes da utilização do imóvel objeto da matrícula nº 18.372 do SRI da Comarca de Iturama – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 07 de junho de 2021.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara